



## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 13/2017

Pelo presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, nº285, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, interior, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 000.886.930-82, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **GILMAR SEDENIR DA SILVA-ME** com sede na rua São Judas Tadeu, nº s/nº, na Cidade de Tio Hugo-RS, inscrita no CNPJ nº 10.769.315/0001-51, neste ato representada pelo seu Representante Legal Sr. Gilmar Sedenir da Silva, doravante denominado de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do Convite nº 003/2017.

### CLAUSULA PRIMEIRA:

A Contratada obriga-se a efetuar a entrega dos itens que ganhou na presente Licitação, que tem por objeto a aquisição de material elétrico para manutenção e ampliação da rede de iluminação pública no Município, num prazo de 10 dias úteis a contar da Autorização de entrega emitida pela Administração. No valor total de R\$ **27.832,00** (vinte e sete mil, oitocentos e trinta e dois reais) pelos itens abaixo, vencidos por esta empresa.

Empresa: GILMAR SEDENIR DA SILVA -					
Item	Quantidade	Unid	Produto	Valor Unit.	Valor Total
2	10,00	UN	Lâmpada 150W vapor de sódio	35,66000	356,60
3	250,00	UN	Lâmpada 250W vapor de sódio	43,22000	10.805,00
4	40,00	UN	Lâmpada 400W vapor de sódio	45,46000	1.818,40
6	200,00	UN	Reator interno vapor de sódio 250W	74,26000	14.852,00
<b>Total dos Produtos</b>					<b>27.832,00</b>

Parágrafo Único: O material deverá ser entregue no parque de máquinas, em horário de expediente, ou seja, das 8:00 às 12:00 ou das 13:00 às 17:00 horas.

### CLAUSULA SEGUNDA:

O pagamento a Contratada será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, após a entrega dos Materiais em perfeitas condições de uso, mediante apresentação da referida Nota Fiscal Fatura, da quantidade entregue para a municipalidade, com observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 77 a 79 da lei 8.666/93 e suas alterações. Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada, sujeito as

*Gilmar S. dos Santos*



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

penalidades previstas no Item 9 do Edital, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de dois anos.

#### CLAUSULA QUARTA:

O prazo de vigência do presente contrato será para o exercício de 2017, encerrando em 31 de dezembro do corrente ano.

#### CLAUSULA QUINTA:

O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Obras, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega do material, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Contratada, de conformidade com o artigo 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLAUSULA SEXTA:

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato se vincula ao Convite nº 003/2017, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta apresentada pela contratada.

#### CLAUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria de Obras  
Unid. Orçam: 01 – Secretaria de Obras  
Função: 25 - Energia  
Sub-Função: 752 – Energia Elétrica  
Programa: 00113 – Desenvolvimento Urbano em ação  
Atividade: 1036 – Instalações de Iluminação Pública  
Rubrica: 440951000000 – Material de Consumo

Atividade: 2066 – Manutenção Iluminação Pública  
Elemento: 339039000000 – Material de Consumo

#### CLÁUSULA NONA:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

*Cilmar S. do Sildo*

*9*



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



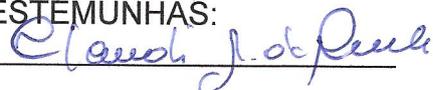
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

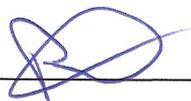
Tio Hugo-RS, 16 de Março de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**GILSO PAZ**  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
**GILMAR SEDENIR DA SILVA - ME**  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_